RESOLUÇÃO CONSUN Nº 035/2026

EMENTA: Homologa o Edital de Convocação de candidatos à eleição aos Cargos de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da Universidade de Pernambuco, Quadriênio 2027-2030.

A Presidente do Conselho Universitário - CONSUN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso II do Estatuto desta Universidade, tendo em vista deliberação tomada em sessão ordinária do CONSUN realizada no dia 31 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o Edital de Convocação de candidatos à eleição aos Cargos de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da Universidade de Pernambuco, Gestão 2027-2030.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Universitário - CONSUN, Sala dos Conselhos, em 31 de julho de 2026.

Prof.ª Dra. **MARIA DO SOCORRO DE MENDONÇA CAVALCANTI**
Presidente

EDITAL DE ELEIÇÃO PARA OS CARGOS DE REITOR E VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO (UPE) (QUADRIÊNIO 2027/2030)

A Comissão Eleitoral, constituída pela Resolução CONSUN Nº 032/2026 para o processo seletivo para os cargos de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da UPE para o quadriênio 2027-2030 no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto desta Universidade, pelas Resoluções CONSUN N º 014/2016 e N º 021/2020, que regulamentam a eleição para os cargos de Reitor e Vice-Reitor da UPE e de acordo com o estabelecido no presente Edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS PARA O PROCESSO ELEITORAL

Art. 01º. A eleição será realizada mediante processo de votação no formato *on-line* das 9:00h (nove horas) do dia 14 (quatorze) de outubro de 2026 até às 8h59min (oito horas e cinquenta e nove minutos). do dia 16 (dezesseis) de outubro do presente ano.

Art. 02º. Todos os horários estabelecidos neste Edital seguirão o horário oficial adotado no Estado de Pernambuco, ou seja o horário vigente na Capital Federal e nas eventuais alterações por força de programas de sustentabilidade energética, como o "horário de verão".

Art. 03º. As divulgações relacionadas ao processo ocorrerão no *site* oficial da UPE: www.upe.br. A comunidade universitária também poderá entrar em contato com a Comissão Eleitoral por meio do seguinte e-mail: comissaoeleitoral.reitoria@upe.br

Art. 04º. Para concorrer ao pleito, os candidatos deverão atender às exigências previstas na Resolução CONSUN Nº 014/2016, a exemplo de:

Art. 5º - O Reitor e o Vice-Reitor (...) serão eleitos entre os docentes do grupo ocupacional do Magistério Superior da Universidade de Pernambuco, em efetivo exercício na UPE, pelos professores, servidores técnico-administrativos e estudantes sob regime de voto direto e secreto, obedecidos os princípios da proporcionalidade e da paridade.

Das condições de elegibilidade:

Art. 6º - Poderão ser candidatos aos Cargos de Reitor(a) e Vice da -Reitor(a) (...) da Universidade de Pernambuco professores integrantes da Carreira de Magistério Superior da Instituição em efetivo exercício na UPE;

§1º - Aplicam-se às eleições para a escolha de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da UPE os princípios legais vigentes no país relativos às eleições, especialmente a Lei Federal 135/2010 e a Lei Complementar Estadual 166/2010.

§2º - Docentes em período probatório não poderão candidatar-se aos cargos regulamentados nesta Resolução.

Art. 7º - Considera-se em efetivo exercício o professor que se encontrar:
II – Atendendo as resoluções vigentes, relativas à distribuição de carga horária nas dimensões de ensino, pesquisa, extensão, gestão elou associativa;
III - Cursando pós-graduação devidamente autorizado ou em gozo de férias regulamentares ou de licença remunerada

Art. 05º. Todos os documentos, que norteiam o processo eleitoral constante neste Edital, encontram-se disponíveis no *site*: www.upe.br, sendo exemplos deles:

a) Cronograma, ANEXO I;
b) Formulário de inscrição, conforme ANEXO II;
c) Declaração de Vínculo expedida pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento de Pessoas ou pelo setor de Recursos Humanos da Unidade de Origem, conforme ANEXO III; e
d) Declaração de Elegibilidade, conforme ANEXO IV.

Art. 06º. A organização, infraestrutura e todo o processo eleitoral no que aqui não estiver disposto obedecerão ao que está regulamentado pela Resolução CONSUN N º 014/2016.

II - DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

Art. 07º. Os candidatos deverão inscrever-se, mediante chapas nominadas, para os cargos de Reitor(a) e Vice-Reitor(a).

Parágrafo único. Na inscrição, deverá constar um nome fantasia para a "chapa", além dos nomes dos(as) candidatos(as) aos cargos, mediante formulário específico subscrito pelos candidatos, no período de **17/08/2026 a 19/08/2026**, anexando-se:
a) o formulário de inscrição (ANEXO II);
b) a declaração de vínculo com a UPE (ANEXO III); e
c) a declaração de elegibilidade (ANEXO IV).

Art. 8º. Toda a documentação deverá ser entregue no setor de protocolo da Reitoria, situada na Av. Agamenon Magalhães, s/n, Santo Amaro - Recife/PE, no térreo do Bloco C, no horário das 9h às 12h e das 14h às 16h, de acordo com data estabelecida no cronograma (ANEXO I).

Art. 9º. Não serão considerados os protocolos formalizados fora do período e dos horários constantes nos artigos anteriores.

III - DA DIVULGAÇÃO DAS CHAPAS INSCRITAS E DA POSSIBILIDADE DE EVENTUAL IMPUGNAÇÃO

Art. 10. As chapas inscritas serão divulgadas até às 16h do dia **20/08/2026**, por meio do endereço eletrônico www.upe.br, conforme disposto no artigo 5º deste edital.

Art.11. O eventual pedido de impugnação às chapas inscritas poderá ser formalizado por qualquer membro do colégio eleitoral habilitado a votar, devidamente assinado e protocolado em envelope lacrado no térreo do bloco C da Reitoria, setor de protocolo, em até 03 (três) dias úteis após a divulgação das chapas, ou seja, no período de **21/08/2026 a 26/08/2026**, no horário das 9:00h (nove horas) às 12:00h (doze horas) e das 14:00h (quatorze horas) às 16:00h (dezesseis horas) e será encaminhado à Comissão Eleitoral para apreciação

Art. 12. As chapas que receberem pedidos de impugnação, e inicialmente julgados pertinentes pela Comissão Eleitoral, serão notificadas através do *e-mail* cadastrado no ato de inscrição, acerca da interposição de impugnação, até às 16:00h (dezesseis horas) do dia **27/08/2026**, ou seja, até 24 (vinte e quatro horas) horas do recebimento do pedido**.**

Art. 13. As Chapas notificadas terão até 48h (quarenta e oito horas) para apresentar defesa à comissão, em documento devidamente assinado e protocolado em envelope lacrado, no térreo do bloco C da Reitoria, setor de protocolo, no período de **28/08/2026 a 01/09/2026**, no horário das 9h às 12h e das 14h às 16h e será encaminhado à Comissão Eleitoral para apreciação

Art. 14. As impugnações às chapas serão julgadas pela Comissão Eleitoral, a qual emitirá sua decisão até às 12h (doze horas) do dia **03/09/2026** e providenciará a publicidade destes atos no *site*: www.upe.br, como previsto no Art. 5º.

Parágrafo único: Da decisão da Comissão Eleitoral que julgar a impugnação de chapa caberá recurso ao Conselho Universitário (CONSUN), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação oficial encaminhada por correio eletrônico às partes no e-mail informado no ato da inscrição.

IV - DA HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS, SORTEIO DE POSIÇÃO(ÕES) E DO PERÍODO DE CAMPANHA ELEITORAL

Art. 15. A homologação das chapas inscritas e o sorteio do posicionamento destas na cédula eleitoral serão realizados através da Plataforma *Google Meet* no dia **03/09/2026** (três de setembro de dois mil e vinte e seis) às 14:00h (quatorze horas). O *link* para participação será divulgado com 1:00h (uma hora) de antecipação, para os candidatos inscritos. A homologação será publicada através das mídias da Reitoria da UPE e de forma impressa nos murais de avisos da Reitoria e divulgados no *site* já indicado no Art. 5º: www.upe.br

§ 1º. As chapas serão identificadas nas cédulas eleitorais pelo nome por elas indicados no requerimento de inscrição, desde que devidamente deferidas e seguindo o padrão do parágrafo único do Art. 7º.

§ 2º. A campanha eleitoral poderá ser iniciada imediatamente após a homologação das chapas, das 14:00h (quatorze horas) do dia **03/09/2026** e encerrar-se-á, obrigatoriamente, no dia **09/10/2026**, até às 8h59min (oito e cinquenta e nove) ou seja, cerca de 48 (quarenta e oito horas) antes do processo de votação (eleição).

§ 3º. A propaganda eleitoral será regida pela Resolução CONSUN Nº: 014/2016 em seu Art.10.º, § 2°, § 3° e no Art. 19.

Art. 16. A participação ou envolvimento de membro da Comissão Eleitoral e/ou membro representante das unidades na campanha das chapas inscritas é vedada, conforme Art. 16 da Resolução CONSUN Nº014/2016, garantindo-se a impessoalidade e a moralidade do pleito.

§ 1º. As denúncias de irregularidades referentes ao disposto no *caput* poderão ser formalizadas por qualquer membro do colégio eleitoral habilitado a votar, a qualquer tempo durante o processo e se encerrando em até 48h (quarenta e oito horas) antes do início da votação, em envelope lacrado e protocolado no térreo do bloco C da Reitoria, setor de protocolo, a serem encaminhadas à Comissão Eleitoral.

§ 2º. Ao receber a denúncia, a comissão noticiará o membro acusado de parcialidade, garantindo-lhe o direito de resposta em até 24h (vinte e quatro horas).

§ 3º. As denúncias de parcialidade ou irregularidade contra membro da Comissão Eleitoral ou de comissão local serão apreciadas pela Comissão Eleitoral no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a apresentação da resposta. Julgada procedente a denúncia, a Comissão Eleitoral encaminhará representação fundamentada ao Reitor da UPE para a destituição do membro e eventual instauração do procedimento administrativo ou disciplinar cabível, nos termos da Lei Estadual nº 6.123/1968 e demais regulamentos internos.

V - DO COLÉGIO ELEITORAL

Art. 17. A composição do Colégio Eleitoral obedecerá às normas estabelecidas na Resolução CONSUN Nº 014/2016, nos Art. 12 e Art. 13, em seus Incisos I, II, III, IV e parágrafos: 1º; 2º; 3°; e 4°.

§ 1º. Serão considerados na composição do colégio eleitoral todos os nomes que constarem no sistema de informatização da Universidade e divulgados pela Comissão Eleitoral no *site* da UPE até às 16h do dia 08/09/2026 (oito de setembro de dois mil e vinte e seis).

§ 2º. O Período de solicitação à comissão eleitoral de inclusão e/ou correção de dados da listagem dos votantes será das 16h (dezesseis horas) do dia **08/09/2026** (oito de setembro de dois mil e vinte e seis) até às 16h (dezesseis horas) do dia **14/09/2026** (quatorze de setembro de dois mil e vinte e seis), através do *e-mail*: comissaoeleitoral.reitoria@upe.br. Após esta data não haverá mais possibilidade de inserção de novos dados no sistema.

§ 3º. A divulgação da errata da composição do colégio eleitoral será até às 16:00h (dezesseis horas) do dia **02/10/2026** (dois de outubro de dois mil e vinte e seis), através do *site*: www.upe.br.

VI - DOS HORÁRIOS DO SISTEMA DE VOTAÇÃO

Art. 18. O processo de votação será realizado das 09h (nove horas) do dia **14/10/2026** (quatorze de outubro de dois mil e vinte e seis) até as 8h59min (oito horas e cinquenta e nove minutos) do dia **16/10/2026** (dezesseis de outubro de dois mil e vinte e seis), através do voto secreto e direto com a participação de Professores, Servidores e Estudantes de todas as unidades de Educação, Educação e Saúde, unidades Administrativas, que possuam efetivamente membros aptos do colégio eleitoral.

Parágrafo único: Estarão aptos a votar aqueles que atenderem aos requisitos estabelecidos pela

Resolução CONSUN 014/2016 (Arts.13 e 14) e pela Resolução CONSUN 021/2020, nos seguintes termos:

6.2 A votação será realizada de acordo com a resolução CONSUN 021/2020, que estabelece:

Art. 2° - Alterar os artigos 21 ^{0}, 22^{0} e 23^{0} da Resolução CONSUN N^{O} 014/2016, que passam a ter a seguinte redação:

1. *As eleições dar-se-ão pelo voto online, direto, secreto e facultativo, podendo ser efetuado por meio de dispositivos pessoais conectados à internet, tais como celular, computador, tablet, entre outros, ou ainda, em computadores disponíveis nos ambientes físicos da UPE;*
2. *Cada eleitor receberá, através de seu e-mail institucional, as informações e orientações necessárias para o acesso ao painel de votação;*
3. *No dia da votação, o sistema eleitoral será acessado, via link próprio de votação, usuário e senha, informados, apenas, através do e-mail institucional (@upe.br) de cada eleitor(a), de modo que cada segmento votará de acordo com sua categoria: magistério superior, técnico administrativos e discentes;*
4. *No painel de votação, constarão as chapas com os nomes dos concorrentes, segundo ordem obtida em sorteio;*
5. *O(A) eleitor(a) votará em uma única chapa de candidatos;*
6. *O comprovante de registro do voto será enviado automaticamente para o e-mail institucional de cada eleitor(a) cadastrado na base de dados do respectivo processo eleitoral;*
7. *Não serão aceitos votos por procuração.*

VII - DAS COMISSÕES ELEITORAIS LOCAIS:

Art. 19. As Comissões Eleitorais serão constituídas de acordo com o Art. 21 da Resolução CONSUN de N°: 014/2016.

Art. 20. As Unidades de Educação, Educação e Saúde, unidades Administrativas da UPE e pólos de EAD deverão encaminhar à Comissão Eleitoral os nomes dos membros representantes de suas unidades, até o dia **11/08/2026**, através do e-mail: comissaoeleitoral.reitoria@upe.br.

Art. 21. A apuração dos votos pela Comissão Eleitoral será realizada imediatamente após o fechamento da eleição, com o resultado sendo divulgado até as 17h (dezessete horas) do dia **16/10/2026** (dezesseis de outubro de dois mil e vinte e seis), através das mídias da UPE, sem prejuízo da forma impressa nos murais de aviso da REITORIA/UPE e das demais Unidades de Educação, Educação e Saúde, unidades Administrativas da UPE e pólos de EAD.

Art. 22. A organização, a infraestrutura e todo processo eleitoral obedecerá ao que está regulamentado pelas Resoluções CONSUN de N°s: 014/2016, 021/2020, 016/2023. Sobre essa última:

Art.1º. Instituir a Diretoria de Tecnologia da Informação – DTIC, como um órgão executivo, estratégico de Gestão Central, diretamente vinculado ao gabinete do Reitor da Universidade de Pernambuco.

Art. 2º A DTIC tem por finalidade:

I. *Apoiar a UPE, de forma estratégica, no desenvolvimento das suas atividades acadêmicas e administrativas, planejando e provendo soluções corporativas por meio das tecnologias da Informação e Comunicação – TIC*

II. *Realizar o planejamento e a consolidação dos programas, projetos e politicas nas áreas de TIC e Segurança da Informação, Privacidade e Proteção de Dados.*

Art. 23. A seção de Informática Unidades de Educação, Educação e Saúde, unidades Administrativas da UPE e pólos de EAD, em conjunto com o DTIC – Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação são responsáveis pelo processo de votação, que em conjunto com a Comissão Eleitoral e representantes das chapas inscritas, promoverá um teste de demonstração do sistema de votação e apuração eletrônica, visando garantir a transparência e a segurança de todo o pleito, em uma data estabelecida, acordada entre as chapas, no período entre **06/10/2026 a 09/10/2026**, nos horários descritos no Art. 8º deste Edital, de acordo com o parágrafo 5° da resolução CONSUN de N°021/2020.

§ 1º. A data escolhida pode ou não estar inserida entre os dias indicados no *caput*, pois o mesmo se refere ao prazo para escolha da data.

§ 2º. A notificação para a participação em tal teste será divulgada no *site* da UPE, conforme o Art. 5º deste Edital, com uma antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas), dando ciência a todo o Colégio Eleitoral.

Art. 24. As chapas inscritas poderão indicar, cada uma, até 02 (dois) fiscais de votação e respectivos suplentes, que pertençam ao colégio eleitoral habilitado a votar, e um representante jurídico, para acompanhar todo o processo de votação eletrônica online, devendo o credenciamento ser formalizado à Comissão Eleitoral, através do e-mail comissaoeleitoral.reitoria@upe.br. até o dia **26/08/2026** (vinte e seis de agosto de dois mil e vinte e seis).

Art. 25. No dia da eleição, em **14/10/2026** (quatorze de outubro de dois mil e vinte e seis), às 8h (oito horas) 1h (uma hora) antes da abertura das urnas), a Comissão Eleitoral, juntamente com o DTIC – Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação e os representantes das chapas inscritas, procederão à abertura do processo de votação eletrônica *online*, quando processarão as 'zerésimas', garantindo que todos os campos contadores onde serão acumulados os votos estejam devidamente zerados.

Art. 26. Durante o período de votação toda e qualquer comunicação com a comissão eleitoral deverá ser feita, exclusivamente, pelo e-mail: comissaoeleitoral.reitoria@upe.br.

Art. 27. A interposição de recurso à Comissão Eleitoral, quanto ao resultado da eleição, poderá ser realizada pela chapa interessada até às 17h (dezessete horas) do dia **20/10/2026** (vinte de outubro de dois mil e vinte e seis), através de requerimento, enviado para o e-mail: comissaoeleitoral.reitoria@upe.br.

Parágrafo único: A Comissão Eleitoral apresentará o resultado do julgamento ao impugnante para o *e-mail* cadastrado pelo referido candidato, enviado ao interessado até às 17h (dezessete horas) do dia **23/10/2026** (vinte e três de outubro de dois mil e vinte e seis).

Art. 28. Contra o resultado apresentado pela Comissão Eleitoral, a chapa interessada poderá interpor recurso ao CONSUN, que deverá ser enviado no prazo de 48h (quarenta e oito horas), contado a partir do resultado do julgamento postado por e-mail pela comissão eleitoral.

Parágrafo único: A interposição do recurso da decisão da Comissão Eleitoral pela chapa interessada deverá ser enviada para o e-mail comissaoeleitoral.reitoria@upe.br para que esta encaminhe ao CONSUN.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. 0 resultado da eleição será homologado no CONSUN, em reunião ordinária a ser realizada no dia **30/10/2026** (trinta de outubro de dois mil e vinte e seis).

Art. 30. Diante de qualquer situação eventual que justifique, legal e regimentalmente, através das normativas desta UPE, a Comissão Eleitoral se reserva ao direito de alterar as datas do cronograma eleitoral, avisando aos candidatos e ao Colégio Eleitoral, com uma antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, assim como as alterações consequentes no restante do Cronograma da Eleição, sem inviabilizar o processo.

Art. 31. Os casos omissos serão resolvidos inicialmente pela Comissão Eleitoral, seguindo as normas do CONSUN e, em última instância, pelo próprio CONSUN, caso assim suscitado pela Comissão Eleitoral, para manter o ambiente dentro da legalidade, moralidade, impessoalidade e agir democrático que sempre caracterizou a UPE.

Recife, 31 julho de 2026.

Presidente da Comissão Eleitoral
Prof. ª Karla Chagas Toniolo (matrícula2297760/02)

Comissão Eleitoral
Prof. Luiz Oscar Cardoso Ferreira (matrícula 2291479/01)
Prof.ª Terezinha de Jesus Pontes Lucas (matrícula 1002562/03)
Servidor TA. Débora Valéria Alves Rodrigues (matrícula 231908/05)
Servidor TA. Alda Carlos de Oliveira (matrícula 002317331/01)
Acad. Stephany Gabriella Sampaio Silva (matrícula 124852744-52)
Acad. Paulo Cesar Lima da Silva Filho (matrícula 710541324-70)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO – UPE
Av. Governador Agamenon Magalhães, s/n – Recife/PE
CEP: 50.100-010 Fone: (081)3183-3674
Site: www.upe.br CNPJ: 11.022.597/0001-91

ANEXO I
Cronograma do Processo Eleitoral

ETAPAS	DATA/HORÁRIO	PRAZO
Aprovação do Edital pelo CONSUN	31/07/2026	
Publicação do Edital	05/08/2026	
Período de inscrição das chapas	Das 09h às 12h e das 14h às 16h dos dias 17, 18 e 19/08/2026	
Divulgação das chapas inscritas pela comissão eleitoral	Até 16h do dia 20/08/2026	
Período de pedido de impugnação das chapas inscritas	Das 09h às 12h e das 14h às 16h do dia 21/08/2026 ao dia 26/08/2026	(72 horas)
Notificação da solicitação de impugnação às chapas	Até as 16h do dia 27/08/2026	(24 horas)
Período de apresentação da defesa ao pedido de impugnação da chapa para a comissão eleitoral	Das 09h do dia 28/08/2026 às 16h do dia 01/09/2026	(48 horas)
Resultado das defesas dos pedidos de impugnação da chapa	Até às 12h do dia 03/09/2026	
Homologação das chapas inscritas e o sorteio do posicionamento das chapas na cédula de votação	14h do dia 03/09/2026	
Período da campanha eleitoral	Das 14h do dia 03/09/2026 até às 09h do dia 09/10/2026	(Finda 48 horas antes da eleição)
Divulgação da composição do colégio eleitoral	Até às 16h do dia 08/09/2026	
Período de solicitação à comissão eleitoral de inclusão elou correção de dados na listagem dos votantes	Das 16h do dia 08/09/2026 até às 16h do dia 14/09/2026	
Divulgação da errata da composição do colégio eleitoral	Até às 16h do dia 02/10/2026	
Período de votação	Das 09h do dia 14/10/2026 até às 8h59min do dia 16/10/2026	
Apuração dos votos pela Comissão Eleitoral	Das 09h às 17h do dia 16/10/2026	
Divulgação do resultado da eleição	Até às 18h do dia 16/10/2026	
Interposição de recurso à Comissão Eleitoral quanto ao resultado da eleição	Até às 17h do dia 20/10/2026	(48 horas)
Parecer sobre julgamento do recurso do resultado da eleição pela comissão eleitoral	Até às 17h do dia 23/10/2026	
Interposição de recursos da chapa interessada da decisão da Comissão Eleitoral junto ao CONSUN	Até às 17h do dia 27/10/2026	(48 horas)
Homologação do resultado da eleição pelo CONSUN	A partir das 9h do dia 30/10/2026	

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO – UPE
Av. Governador Agamenon Magalhães, s/n – Recife/PE
CEP: 50.100-010 Fone: (081)3183-3674
Site: www.upe.br CNPJ: 11.022.597/0001-91

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Sra. Presidente da Comissão Eleitoral

Eu, _____matrícula Nº_____ e _____ matrícula Nº_____ docentes da carreira de magistério superior da UPE, vimos respeitosamente requerer a inscrição da chapa intitulada: _____ no processo eleitoral para, respectivamente, os cargos de Reitor(a) e Vice-Reitor(a), com exercício no Quadriênio 2027/2030, estando ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Edital homologado na Resolução CONSUN 035/2026.
Dessa forma, pedimos deferimento.

DADOS COMPLEMENTARES

Candidato(a) a Reitor(a)

Nome: _____CPF:_____

Data de Nascimento:____/____/____ Telefone: (__)_____ Celular: (__)_____

Endereço: _____ Nº____ Complemento:_____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Endereços Eletrônicos (e-mail institucional e outros, caso utilize):

a) _____ b) _____

Candidato(a) a Vice- Reitor(a)

Nome: _____CPF:_____

Data de Nascimento:____/____/____ Telefone: (__)_____ Celular: (__)_____

Endereço: _____ Nº____ Complemento:_____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Endereços Eletrônicos (e-mail institucional e outros, caso utilize):

a) _____ b) _____

Recife, de de 2026.

_____ _____

Assinaturas dos(as) Requerentes

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

Declaramos para os devidos fins que _____ matrícula Nº _____ (cargo: _____ classe: _____ faixa: _____) é docente da carreira de magistério superior da UPE com data de admissão em: _____/_____/_____e lotado(a) na Unidade: _____

Recife, de de 2026.

_____

Assinatura da PRODEP ou RH da Unidade de Lotação

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO – UPE
Av. Governador Agamenon Magalhães, s/n – Recife/PE
CEP: 50.100-010 Fone: (081)3183-3674
Site: www.upe.br CNPJ: 11.022.597/0001-91

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ELEGIBILIDADE

Eu_____ matrícula Nº_____

declaro para os devidos fins que atendo às condições de elegibilidade contidas nos "Art. 5º", "Art. 6º" e "Art. 7º". da Resolução CONSUN N º 014/2016:

Art. 5º- O Reitor(a) e o Vice-Reitor(a), o Diretor(a) e o Vice-Diretor(a) das Unidades de Educação serão eleitos entre os docentes da Carreira do Magistério Superior, em efetivo exercício na UPE, pelos professores, servidores técnico-administrativos e estudantes sob regime de voto direto e secreto, obedecidos os princípios da proporcionalidade e da paridade

Art. 6º - Poderão ser candidatos aos Cargos de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da Universidade de Pernambuco e Diretor(a) e Vice-Diretor(a) das Unidades de Educação professores integrantes da Carreira de Magistério Superior da Instituição em efetivo exercício na UPE.

"Art. 6º [...] § 1º Aplicam-se às eleições para a escolha de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da UPE os princípios legais vigentes no país relativos às eleições, especialmente a Lei Complementar Federal nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa) e a Lei Complementar Estadual nº 166/2010."

Estando, assim, ciente e de acordo com as normas editalícias estabelecidas no Edital homologado na Resolução CONSUN 035/2026.

Recife, _____de_____ 2026.

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)